



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 646, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2024, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e alterações posteriores;

- **Considerando** a necessidade de se reunir, num único ato, o elenco de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

- **Considerando**, que é tradição, neste Município, compartilhar das festividades populares, bem como marcar o devido respeito às demais datas do calendário cívico e religioso;

- **Considerando**, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os Feriados Nacionais, Estatuais, Municipais e os pontos Facultativos referente ao ano de 2024, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal, (feriado nacional);
- II. 12 e 13 de fevereiro, Carnaval, segunda-feira e terça-feira (ponto facultativo);
- III. 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- IV. 29 de março, sexta-feira Santa (feriado nacional);
- V. 21 de abril, Tiradentes, domingo (feriado nacional);
- VI. 1º de maio, dia do Trabalhador, quarta-feira (feriado nacional);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

- VII. 30 e 31 de maio, Corpus Christi, quinta-feira (feriado nacional) e sexta-feira (ponto facultativo);
- VIII. 11 de junho, Emancipação Política, terça-feira (feriado municipal);
- IX. 07 de setembro, Independência do Brasil, sábado (feriado nacional);
- X. 15 de setembro, dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Cidade, domingo (feriado municipal);
- XI. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, sábado (feriado nacional);
- XII. 23 de outubro, dia da Dorensenidade, quarta-feira (feriado municipal);
- XIII. 28 de outubro, dia do Funcionalismo Público, segunda-feira (ponto facultativo);
- XIV. 02 de novembro, Finados, sábado (feriado nacional);
- XV. 15 de novembro, Proclamação da República, sexta-feira (feriado nacional);
- XVI. 25 de dezembro, Natal, quarta-feira (feriado nacional);
- XVII. 31 de dezembro, Véspera de ano novo, terça-feira (ponto facultativo).

Art. 2º O disposto deste Decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que por sua natureza ou em razão de interesse Público, tornem indispensável a continuidade dos serviços Públicos ou exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 15 de dezembro de 2023.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE